



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CEP: 35.622-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI MUNICIPAL 484/97

=====

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER DESCONTO DE IPTU PARA CONTRIBUINTES EM EM DÉBITO PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL"

A Câmara Municipal de Paineiras Decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do município, conceder desconto de até 50% (cinquenta por cento) do débito para com a Fazenda Municipal, relativo a IPTU, vencidos até o ano de 1.996, para contribuintes com imóvel de valor venal de até 1.800 UPF.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Paineiras, MG, 19 de março de 1.997.

  
DR. LUIZ AMADOR ALVES DE MENDONÇA  
PREFEITO MUNICIPAL